



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
GS n.º 932 de 28/10/1994
[Handwritten signature]

LEI N.º 1.330

Data: 26 de outubro de 1994.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei n.º 1253, de 18 de outubro de 1993.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A disposição do artigo 1º da Lei n.º 1253, de 18 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica instituída campanha para incentivo à emissão de notas fiscais de venda de mercadorias e de prestação de serviços, com a distribuição de prêmios mediante sorteios."

Art. 2º - A disposição do Art. 5º da Lei de que trata o artigo anterior, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Não credenciarão candidatos aos sorteios notas fiscais relativas à venda de máquinas e implementos agrícolas, veículos automotores e combustíveis que incidam o Imposto Sobre Venda de Combustíveis no Varejo - IVV".

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de outubro de 1994.

[Handwritten signature]
Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL